

**LEI Nº. 2.834 DE 21 DE JUNHO DE 2010.**

**"Altera dispositivo da Lei nº. 2.780/2009 e contém outras providências".**

Gilmar Alves da Silva, Prefeito Municipal do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica alterado a redação do art. 1º. e art. 2º. da Lei nº. 2.780 de 05 de junho de 2009, que passa a vigorar com as seguintes redações:

**"Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder sob o Regime de Contrato de Concessão, o uso do imóvel de propriedade desta Municipalidade, localizado na Quadra 1, estrada de Acesso ao Matadouro s/n, as instalações físicas da **Fabrica de Farinha "João Vitor Sobrinho"**, nesta cidade, a Empresa **Bio Cana Soluções Biológicas Ltda.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.248.163/0001-86, pelo período de 15 de junho de 2009 a 31 de dezembro de 2021".

**"Parágrafo Único** – O prédio ora cedido à referida empresa, destina exclusivamente para o funcionamento da Bio Cana Soluções Biológicas e sua atividade empresarial, não podendo de forma alguma ser desvirtuado a sua destinação, conforme as constantes no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob pena de anulação da referida Concessão".

**"Art. 2º** – A Empresa **Bio Cana Soluções Biológicas Ltda.**, poderá fazer as modificações e ampliações necessárias no imóvel, sem prejudicar sua estrutura".

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de junho de 2010.

**GILMAR ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**NEWTON PEREIRA FILHO**  
Secretário da Administração